

CÂMARA DOS DEPUTADOS



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
Nº 3409, de 2018

Do Sr. Deputado BENJAMIN MARANHÃO
ao
MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO DE
SEGURANÇA PÚBLICA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

3409

Requerimento de Informações n.º , de 2018.

(Do Sr. Benjamin Maranhão)

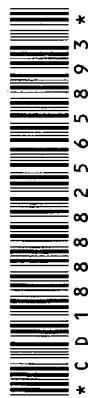
Solicita informações ao Ministro de Estado Extraordinário da Segurança Pública, Raul Junlgman acerca das investigações realizadas pela Polícia Federal nos crimes de furto ou roubo de caixas eletrônicos com o uso de explosivos, nos termos do inciso VI do art. 1º da Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002, alterada pela Lei nº 13.124, de 21 de maio de 2015.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 50 da Constituição Federal e dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), solicito a Vossa Excelência seja encaminhado o pedido de informações ao Ministro de Estado Extraordinário da Segurança Pública, Raul Junlgman, acerca das investigações realizadas pela Polícia Federal nos crimes de furto ou roubo de caixas eletrônicos com o uso de explosivos, nos termos do inciso VI do art. 1º da Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002.

JUSTIFICATIVA

O número de crimes de assalto a bancos com o uso de explosivos é problema grave e atual que obscurece a segurança pública do país. Não raras vezes nos deparamos com diversas notícias de que bandidos fortemente armados





CÂMARA DOS DEPUTADOS

invadiram agencia bancária e fizeram uso de explosivos para arrombar caixas eletrônicos.

Como forma de ao menos tentar inibir essa ação criminosa, o Congresso Nacional aprovou, com mérito, a Lei nº 13.124, de 21 de maio de 2015, passando para a competência da Polícia Federal a investigação de furto, roubo ou dano contra instituições financeiras, incluindo agências bancárias ou caixas eletrônicos, quando houver indícios da atuação de associação criminosa em mais de um Estado da Federação.

Dessa forma solicito ao nobre Ministro que responda as seguintes indagações:

1. Quantos crimes estão sendo apurados?
2. Existe alguma ação para inibir os roubos ou furtos dos explosivos?
3. Qual a taxa de solução dos casos pela Polícia Federal?
4. Existe um setor da Polícia Federal especializada para esses casos?

Assim, em prol da transparência e publicidade, solicito as informações acima, para deixar clara as ações desencadeadas pelo Ministro Extraordinário da Segurança Pública.

06 MAR. 2018
Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2018.

Deputado **Benjamin Maranhão**
Solidariedade/PB





CÂMARA DOS DEPUTADOS

07/03/2018
14:12

MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Designo relator da seguinte proposição o senhor Deputado Fábio Ramalho, Primeiro Vice-Presidente.

RIC 3.409/2018 - do Sr. Benjamin Maranhão - que "Solicita informações ao Ministro de Estado Extraordinário da Segurança Pública, Raul Jungman acerca das investigações realizadas pela Polícia Federal nos crimes de furto ou roubo de caixas eletrônicos com o uso de explosivos, nos termos do inciso VI do art. 1º da Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002, alterada pela Lei nº 13.124, de 21 de maio de 2015. "



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA PRIMEIRA-VICE-PRESIDÊNCIA

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° 3409/2018

Autor: Deputado Benjamin Maranhão - SD/PB

Destinatário: Ministro de Estado Extraordinário da Segurança Pública

Assunto: Solicita informações ao Ministro de Estado Extraordinário da Segurança Pública, Raul Junlgman acerca das investigações realizadas pela Polícia Federal nos crimes de furto ou roubo de caixas eletrônicos com o uso de explosivos, nos termos do inciso VI do art. 1º da Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002, alterada pela Lei nº 13.124, de 21 de maio de 2015.

Despacho: O presente requerimento de informação está de acordo com a Constituição Federal, artigo 50, § 2º, e com o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, artigos 115 e 116. Dispensado o relatório em conformidade com o § 1º do artigo 2º do Ato da Mesa nº 11/1991, o parecer é pelo **encaminhamento**.

Primeira-Vice-Presidência, em 13 de março de 2018.

Fábio Ramalho
Primeiro-Vice-Presidente

3300901655*
* C D 1 8 3 3 0 0 9 0 1 6 5 5 *



Câmara dos Deputados

RIC 3.409/2018

Autor: Benjamin Maranhão

Data da Apresentação: 06/03/2018

Ementa: Solicita informações ao Ministro de Estado Extraordinário da Segurança Pública, Raul Jungman acerca das investigações realizadas pela Polícia Federal nos crimes de furto ou roubo de caixas eletrônicos com o uso de explosivos, nos termos do inciso VI do art. 1º da Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002, alterada pela Lei nº 13.124, de 21 de maio de 2015.

Forma de Apreciação:

Texto Despacho: Aprovação pelo Presidente, Dep. Rodrigo Maia, "ad referendum" da Mesa, do parecer do senhor Deputado Fábio Ramalho, Primeiro Vice-Presidente, pelo encaminhamento.

Regime de tramitação:

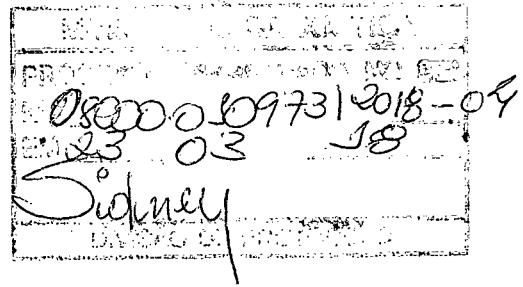
Em 20/03/2018

RODRIGO MAIA

Presidente da Câmara dos Deputados



D8687B1B03



Ofício 1^aSec/RI/E/nº 1952 /18

Brasília, 22 de março de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
RAUL JUNGMANN
Ministro Chefe da Segurança Pública

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Ministro,

RECEBI NESTA DATA A PRESENTA DOCUMENTAÇÃO.	
EM	/ /
Nome por extenso e legível:	

Ponto:	

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 3409/2018	Benjamin Maranhão

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado GIACOBÓ
Primeiro-Secretário

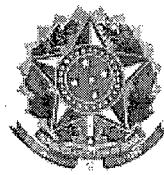
- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/LMR



6217143

08027.000083/2018-88



MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS E PARLAMENTARES (AFEPAR)

Ofício n.º 345/2018/AFEPAR-MJ

Brasília, 23 de abril de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
 Deputado FERNANDO LÚCIO GIACOBO
 Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
 Câmara dos Deputados
 70160-900 - Brasília - DF

Assunto: **Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 3.409/2018, de autoria do Deputado Federal BENJAMIN MARANHÃO (SD/PB).**

Referência: Ofício 1^aSec/RI/E/nº 1952/2018, de 23 de março de 2018.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência a documentação anexa, em resposta ao Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 3.409/2018, de autoria do Deputado Federal BENJAMIN MARANHÃO (SD/PB).

Atenciosamente,

RAUL JUNGMANN
 Ministro de Estado Extraordinário da Segurança Pública

PRIMEIRA-SECRETARIA

Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto nº 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.

Em 23/04/18 às 18 h 00

Dire. 5.876

Servidor Ponto

Portador MJS



Documento assinado eletronicamente por **RAUL JUNGMANN, Ministro de Estado Extraordinário da Segurança Pública**, em 23/04/2018, às 16:33, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **6217143** e o código CRC **53392D93**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

ANEXO

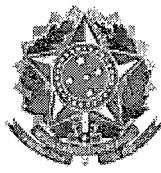
1. Despacho da Divisão de Repressão a Crimes Contra o Patrimônio e ao Tráfico de Armas - DPAT/DICOR/PF (SEI original: 6290448) e Despacho do Gabinete do DPF (SEI original: 6377115) - Cf. a íntegra do processo (6214647).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000083/2018-88

SEI nº 6217143

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º Andar, Sala 408 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9001 Site: - www.justica.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
GABINETE

Assunto: **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO PARLAMENTAR**

Destino: **DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO - DICOR/PF**

Processo: **08027.000083/2018-88**

Interessado: **AFEPAR**

De ordem, encaminhe-se à DICOR/PF para conhecimento e providências.

MARCOS PAULO CARDOSO COELHO DA SILVA

Delegado de Polícia Federal
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PAULO CARDOSO COELHO DA SILVA, Chefe de Gabinete**, em 13/03/2018, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

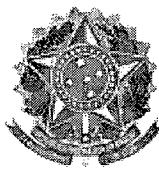


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5914541** e o código CRC **9DB5E31F**.

Referência: Processo nº 08027.000083/2018-88

SEI nº 5914541

Criado por artur.aec, versão 2 por artur.aec em 13/03/2018 14:31:07.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO - DICOR/PF

Assunto: **REQUERIMENTO PARLAMENTAR DE INFORMAÇÃO - RIC Nº 3409/2018**

Destino: **CGPRE/DICOR/PF**

Processo: **08027.000083/2018-88**

Interessado: **AFEPAR**

1- Trata-se de requerimento encaminhado pela Câmara dos Deputados, o qual solicita informações acerca das investigações realizadas pela Polícia Federal nos crimes de furto ou roubo de caixas eletrônicos com o uso de explosivos.

2- Senhor DICOR ciente.

3- De ordem, encaminhe-se à CGPRE/DICOR/PF para conhecimento e providências, atentando-se ao prazo para encaminhamento de resposta, dia 22 de março de 2018.

RODRIGO DE SOUZA CARVALHO

Delegado de Polícia Federal
Classe Especial - Mat.10.605
Assistente da DICOR/PF



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DE SOUZA CARVALHO, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 19/03/2018, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

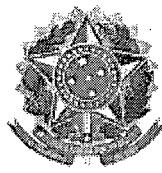


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5921323** e o código CRC **C7848823**.

Referência: Processo nº 08027.000083/2018-88

SEI nº 5921323

Criado por jadson.jls, versão 4 por thatiana.tam em 13/03/2018 17:56:02.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍCIA DE REPRESSÃO A DROGAS - CGPRE/DICOR/PF

Assunto: REQUERIMENTO PARLAMENTAR DE INFORMAÇÃO - RIC Nº 3409/2018

Destino: DIVISÃO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO E AO TRÁFICO DE ARMAS - DPAT/DICOR/PF

Processo: 08027.000083/2018-88

Interessado: AFEPAR

1. Trata-se de requerimento encaminhado pela Câmara dos Deputados, o qual solicita informações acerca das investigações realizadas pela Polícia Federal nos crimes de furto ou roubo de caixas eletrônicos com o uso de explosivos.

2. Diante da temática, encaminhe-se à DPAT/DICOR para manifestação quanto aos questionamentos realizados.

PANCHO RIVAS FRANCO LIMA GOMES

Delegado de Polícia Federal

Coordenador-Geral de Polícia de Repressão a Drogas

CGPRE/DICOR/PF



Documento assinado eletronicamente por **PANCHO RIVAS FRANCO LIMA GOMES, Coordenador-Geral**, em 20/03/2018, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

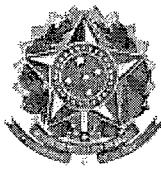


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5997372** e o código CRC **261925C8**.

Referência: Processo nº 08027.000083/2018-88

SEI nº 5997372

Criado por joao.jpmm, versão 2 por joao.jpmm em 19/03/2018 18:50:41.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
GABINETE - GAB/PF

Assunto: **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO PARLAMENTAR**

Destino: **DICOR/PF**

Processo: **08027.000083/2018-88**

Interessado: **AFEPAR**

1. Considerando o não atendimento da demanda até o presente momento, encaminhe-se à DICOR/PF para conhecimento e demais providências cabíveis.

GUILHERME VARGAS DA COSTA
Delegado de Polícia Federal
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME VARGAS DA COSTA, Chefe de Gabinete**, em 10/04/2018, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

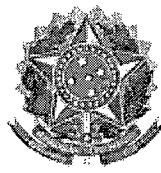


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6259897** e o código CRC **B05302B8**.

Referência: Processo nº 08027.000083/2018-88

SEI nº 6259897

Criado por alisson.arm, versão 3 por alisson.arm em 10/04/2018 14:03:11.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO - DICOR/PF

Assunto: REQUERIMENTO PARLAMENTAR DE INFORMAÇÃO - RIC N° 3409/2018

Destino: CGPRE/DICOR/PF

Processo: 08027.000083/2018-88

Interessado: AFEPAR

1. Ciente.

2. Em cumprimento ao Despacho GAB/PF 6259897, reitere-se o teor do Despacho DICOR/PF 5921323 à CGPRE/DICOR/PF, para que respondam com a maior brevidade possível, atentando-se que o prazo para envio de resposta encontra-se expirado desde o dia **22 de março de 2018**.

ELZIO VICENTE DA SILVA

Delegado de Polícia Federal
Diretor de Investigação e Combate ao Crime Organizado



Documento assinado eletronicamente por **ELZIO VICENTE DA SILVA, Diretor(a)**, em 11/04/2018, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

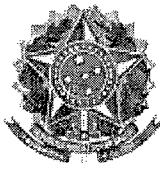


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6264050** e o código CRC **E9F8C863**.

Referência: Processo nº 08027.000083/2018-88

SEI nº 6264050

Criado por erika.efrv, versão 7 por osvaldo.off em 11/04/2018 11:07:52.



SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍCIA DE REPRESSÃO A DROGAS - CGPRE/DICOR/PF

Assunto: Solicitação de informações.

Destino: **DIVISÃO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO E AO TRÁFICO DE ARMAS - DPAT/DICOR/PF**

Processo: **08027.000083/2018-88**

Interessado: **AFEPAR**

1. De ordem do Exmo. SR. DICOR, despacho no presente Processo;
2. Trata-se de Solicitação informações ao Ministro de Estado Extraordinário da Segurança Pública, Raul Junlgman acerca das investigações realizadas pela Polícia Federal nos crimes de furto ou roubo de caixas eletrônicos com o uso de explosivos, nos termos do inciso VI do art. 1º da Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002, alterada pela Lei nº 13.124, de 21 de maio de 2015.
3. Diante do exposto e do prazo exíguo, encaminhe-se à DPAT/CGPRE para conhecimento e resposta, que deverá ser encaminhada a este signatário no prazo de 01 dia, para posterior encaminhamento pelas vias hierárquicas adequadas.
4. Atenciosamente,

JULIO CESAR BAIDA FILHO
Delegado de Polícia Federal



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR BAIDA FILHO, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 11/04/2018, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

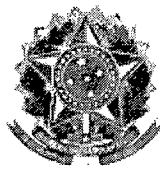


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6281513** e o código CRC **6FBEF5DE**.

Referência: Processo nº 08027.000083/2018-88

SEI nº 6281513

Criado por vagner.vps, versão 4 por julio.jcbf em 11/04/2018 19:55:38.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL

DIVISÃO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO E AO TRÁFICO DE ARMAS -
DPAT/DICOR/PF

Assunto: **Furto e Roubo a Bancos com Uso de Explosivos**

Destino: **CGPRE/DICOR**

Processo: **08027.000083/2018-88**

Interessado: **AFEPAR**

1. Trata-se de Requerimento de Informação oriundo da Câmara dos Deputados relativo a furto e roubo a bancos com uso de explosivos, bem como, sobre a atuação da Polícia Federal na repressão e prevenção destes delitos.
2. Primeiramente, antes de adentra nas repostas aos quesitos formulados, é importante ressaltar que preponderam três modalidades de “ataques” a instituições bancárias, sendo conhecidas na linguagem policial, como “Novo Cangaço”, “Sapatinho” e “Explosivistas” ou “caixeiros”.
3. O Novo Cangaço consiste na invasão e domínio de cidades interioranas por grupos criminosos fortemente armados, com a subjugação das forças policiais locais e assalto as instituições bancárias presentes no Município, consagrando, dentre outros, o crime de roubo majorado, previsto no art. 157, §2º, I e II, do Código Penal. Neste tipo de ação, a organização criminosa é composta por elevado número de integrantes, que traçam um planejamento operacional para a execução do roubo, tendo cada assaltante função específica (Olheiro, organizador da fuga, executor, etc). O bando, como já mencionado, utiliza armamento de uso restrito, como fuzis, submetralhadoras e metralhadoras, estas inclusive, são empregadas em guerra na função de artilharia antiaérea.
4. A modalidade “Sapatinho” consiste na abordagem e captura de funcionário de instituições bancárias, geralmente o gerente ou tesoureiro, ou de algum familiar deste, para que entreguem o dinheiro armazenado no banco, após serem submetidos a constrangimentos e ameaças. Neste tipo de ilícito penal, os criminosos, em regra, utilizam armas de menor porte e se valem de um estudo sobre a vida e rotina do indivíduo que vai ter sua liberdade cerceada. A tipificação do crime em comento é feita no art. 158, §3º, do Código Penal (Extorsão Qualificada).
5. A ação de organizações criminosas violentas, nos últimos anos, tem se voltado para o roubo ou furto a bancos, com a utilização de explosivos na abertura dos caixas eletrônicos, sendo os autores delitivos conhecidos como “caixeiros” ou “explosivistas”. Neste tipo de empreitada delitiva, os criminosos se valem de conhecimentos relativos a artefatos explosivos e destroem os terminais bancários para a subtração do numerário. Os bando especializados nestes crimes atuam com um número elevado de integrantes e também fazem uso de armas de grosso calibre, para garantir a fuga e fazer frente a um provável confronto com a polícia. Podemos tipificar estas condutas no delito de roubo, art. 157, §2º, I e II, do Código Penal, quando há violência ou grave ameaça contra a pessoa, ou em furto qualificado, quando inexiste tais elementos típicos, configurando o art. 155, §4º, I e IV. Em ambos os casos, incidirá, ainda, o crime de explosão, previsto no art. 251 do estatuto penal pôtrio.
6. Assevere-se que a Lei nº 10.446/2002, em seu art. 1º, VI, inclui dentre as atribuições da

Polícia Federal, a possibilidade de realizar investigações referentes a furto, roubo ou dano contra instituições financeiras, incluindo agências bancárias ou caixas eletrônicos, quando houver indícios da atuação de associação criminosa em mais de um Estado da Federação, possibilitando o enfrentamento uniforme de tais infrações penais que assolam a segurança pública nacional.

7. Foram formulados quesitos pelo Excelentíssimo Deputado Federal Benjamin Maranhão sobre ações criminosas afetas a "assalto" a bancos com o uso de explosivos, a serem respondidos pela Polícia Federal. As respostas serão dadas pontualmente a seguir.

a. Quantos crimes estão sendo apurados?

A Corregedoria-Geral de Polícia Federal informou que foram instaurados **127 Inquéritos Policiais** para apuração do crime de furto qualificado contra instituições bancárias, com a utilização de engenho de dinamites ou substância de efeitos análogos, no período de janeiro de 2015 a abril de 2018.

Assevero, que no mesmo período mencionado anteriormente, as ocorrências de roubo, cumuladas com a utilização de explosivos, gerou a Instauração de **43 Inquéritos Policiais**, conforme informado pala COGER/PF.

b. Existe alguma ação para inibir os roubos ou furtos dos explosivos?

A Polícia Federal integra, juntamente com o Exército e outras instituições, o **COMITÊ DO SISTEMA NACIONAL DE RASTREAMENTO DE PRODUTOS CONTROLADOS PELO EXÉRCITO** destinado a repressão e prevenção aos desvios de explosivos, visando inibir a colocação de tais substâncias no mercado criminoso.

Ademais, estão previstos treinamentos e capacitações dos Policiais Federais com atuação no combate aos crimes patrimoniais, inclusive, existe previsão no Plano Anual de Capacitação de 2018 do Curso de Operações de Técnicas de Investigação em DELEPAT - Módulo Roubo de Valores.

Por fim, diversas Operações Especiais de Polícia Judiciária são desenvolvidas no país, notadamente, nas Regiões Nordeste, Sul e Sudeste, visando apurar infrações penais praticadas por organizações criminosas especializadas nesta modalidade delitiva.

A título de fomento da informação, esclareço que a Polícia Federal desencadeou nos últimos dois anos cerca de 60 operações policiais, com mais de 100 prisões em todo o país e apreensão de imensa quantidade de armas, munições, acessórios e explosivos, utilizados na tentativa ou consumação de crimes patrimoniais.

c. Qual a taxa de solução dos casos pela Polícia Federal?

A Polícia Federal tem a taxa de aproximadamente 70% de resolução das investigações realizadas no bojo de Inquéritos Policiais. Não foi possível precisar, por conta do tempo exíguo para a resposta, qual o percentual específico para os crimes patrimoniais perpetrados com a utilização de explosivos. Esta demanda pode ser feita posteriormente e diretamente a COGER por ser a gestora do UNICART.

d. Existe um setor da Polícia Federal especializada para esses casos?

A DPAT (Divisão de Repressão a Crimes Contra o Patrimônio e Tráfico Internacional de Armas) é o "setor" da Polícia Federal responsável pela doutrina, integração, coordenação, capacitação, gerenciamento e planejamento das atividades voltadas ao enfrentamento do furto, roubo ou dano contra instituições financeiras, incluindo agências bancárias ou caixas eletrônicos, quando houver indícios da atuação de associação criminosa em mais de um Estado da Federação. A referida Divisão faz parte do órgão central.

As DELEPAT's (Delegacias de Repressão a Crimes Contra o Patrimônio e Tráfico Internacional de Armas) têm atuação na atividade de Polícia Judiciária propriamente dita, sendo dirigidas por Delegados de Polícia Federal, que, na presidência de Inquéritos Policiais, combatem os crimes desta natureza. As Delegacias suso mencionadas estão estruturadas em todas as Superintendências Regionais.

ALLAN DIAS
DELEGADO FEDERAL
CHEFE DA DPAT EM EXERCÍCIO



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN DIAS SIMOES MAIA**, **Delegado(a) de Polícia Federal**, em 12/04/2018, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

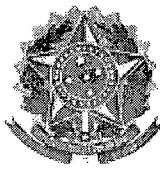


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6290448** e o código CRC **EA628C21**.

Referência: Processo nº 08027.000083/2018-88

SEI nº 6290448

Criado por allan.adsm, versão 6 por allan.adsm em 12/04/2018 19:19:36.



SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍCIA DE REPRESSÃO A DROGAS - CGPRE/DICOR/PF

Assunto: **Requerimento de Informação n. 3409/2018, pelo Deputado Benjamin Maranhão (SD-PB) - Solicitação de Informações - investigações realizadas pela Polícia Federal nos crimes de furto ou roubo de caixas eletrônicos com o uso de explosivos.**

Destino: **DICOR/PF**

Processo: **08027.000083/2018-88**

Interessado: **AFEPAR - Deputado Benjamin Maranhão (SD-PB).**

1. Ciente do Despacho DPAT 6290448;
2. Em atendimento aos Despachos DICOR 5921323 e 6264050, remeto o presente procedimento, respeitosamente, ao Exmo. Senhor DICOR para conhecimento e encaminhamento pelas vias hierárquicas.

JULIO CÉSAR BAIDA FILHO
Delegado de Polícia Federal
Coordenador-Geral de Polícia de Repressão a Drogas
CGPRE/DICOR/PF



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR BAIDA FILHO, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 12/04/2018, às 20:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

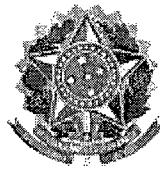


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6306151** e o código CRC **D246A3F7**.

Referência: Processo nº 08027.000083/2018-88

SEI nº 6306151

Criado por vagner.vps, versão 3 por julio.jcbf em 12/04/2018 20:50:37.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO - DICOR/PF

Assunto: **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N. 3409/2018 - INVESTIGAÇÕES REALIZADAS PELA POLÍCIA FEDERAL NOS CRIMES DE FURTO OU ROUBO DE CAIXAS ELETRÔNICOS COM O USO DE EXPLOSIVOS.**

Destino: **GAB/DG/PF**

Processo: **08027.000083/2018-88**

Interessado: **AFEPAR**

1. Em atenção ao Despacho GAB/PF 6259897, concernente à solicitação constante do Memorando 99/2018/AFEPAR 5910475, apresentam-se as informações compiladas pela área competente, no bojo do Despacho DPAT/DICOR/PF 6290448, que passa a integrar o presente despacho.
2. Submeta-se o ao GAB/PF, para ciência e determinações.

(assinatura eletrônica)

Diretor de Investigação e Combate ao Crime Organizado



Documento assinado eletronicamente por **ELZIO VICENTE DA SILVA, Diretor(a)**, em 13/04/2018, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

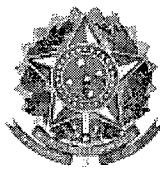


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6309718** e o código CRC **05925367**.

Referência: Processo nº 08027.000083/2018-88

SEI nº 6309718

Criado por leonardo.lrb, versão 11 por elzio.evs em 13/04/2018 18:28:09.



SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
GABINETE - GAB/PF

Assunto: **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO PARLAMENTAR**

Destino: **DIVISÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES - DASPAR/PF**

Processo: **08027.000083/2018-88**

Interessado: **AFEPAR**

1. Diretor Geral ciente e de acordo com o Despacho SEI nº 6309718, o qual acolheu o Despacho SEI nº 6290448.

2. Encaminhe-se à DASPAR/PF para conhecimento e demais providências, atentando-se ao prazo assinalado.

GUILHERME VARGAS DA COSTA

Delegado de Polícia Federal
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME VARGAS DA COSTA, Chefe de Gabinete**, em 16/04/2018, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

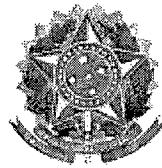


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6327115** e o código CRC **A0332F1B**.

Referência: Processo nº 08027.000083/2018-88

SEI nº 6327115

Criado por alisson.arm, versão 3 por alisson.arm em 16/04/2018 10:06:32.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
DIVISÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES - DASPAR/PF

Assunto: **Requerimento de Informação 3409/2018**

Destino: **AFEPAR/MJSP**

Processo: **08027.000083/2018-88**

Interessado: **AFEPAR**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Diretor-Geral e em resposta ao Requerimento de Informação nº 3409/2018, encaminho o Despacho DICOR/PF (SEI **6309718**), devidamente aprovado, para conhecimento e providências julgadas pertinentes.

Atenciosamente,

Marcos Paulo Cardoso Coelho da Silva
Delegado de Polícia Federal
Chefe da Divisão de Assuntos Parlamentares da Polícia Federal



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PAULO CARDOSO COELHO DA SILVA, Chefe**, em 16/04/2018, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6338950** e o código CRC **B79704F2**.

Referência: Processo nº 08027.000083/2018-88

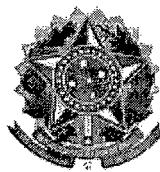
SEI nº 6338950

Criado por claudia.cccmr, versão 4 por marcospaulo.mpccs em 16/04/2018 16:21:20.



6217143

08027.000083/2018-88



MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS E PARLAMENTARES (AFEPAR)

Ofício n.º 345/2018/AFEPAR-MJ

A Sua Excelência o Senhor
 Deputado FERNANDO LÚCIO GIACOBO
 Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
 Câmara dos Deputados
 70160-900 - Brasília - DF

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparente de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n.º 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
End. 3104/18	às 17 h 03
<i>Justo</i>	<i>7386</i>
Setor	Ponto
Portador: <i>Wolffmann</i>	

Brasília, 23 de abril de 2018.

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 3.409/2018, de autoria do Deputado Federal BENJAMIN MARANHÃO (SD/PB).

Referência: Ofício 1ªSec/RI/E/nº 1952/2018, de 23 de março de 2018.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência a documentação anexa, em resposta ao Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 3.409/2018, de autoria do Deputado Federal BENJAMIN MARANHÃO (SD/PB).

Atenciosamente,

RAUL JUNGMANN
 Ministro de Estado Extraordinário da Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **RAUL JUNGMANN, Ministro de Estado Extraordinário da Segurança Pública**, em 23/04/2018, às 16:33, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **6217143** e o código CRC **53392D93**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

ANEXO

1. Despacho da Divisão de Repressão a Crimes Contra o Patrimônio e ao Tráfico de Armas - DPAT/DICOR/PF (SEI original: 6290448) e Despacho do Gabinete do DPF (SEI original: 6377115) - Cf. a íntegra do processo (6214647).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000083/2018-88

SEI nº 6217143

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º Andar, Sala 408 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9001 Site: - www.justica.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
GABINETE

Assunto: REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO PARLAMENTAR

Destino: DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO -
DICOR/PF

Processo: 08027.000083/2018-88

Interessado: AFEPAR

De ordem, encaminhe-se à DICOR/PF para conhecimento e providências.

MARCOS PAULO CARDOSO COELHO DA SILVA

Delegado de Polícia Federal
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PAULO CARDOSO COELHO DA SILVA, Chefe de Gabinete**, em 13/03/2018, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

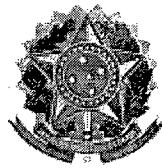


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5914541** e o código CRC **9DB5E31F**.

Referência: Processo nº 08027.000083/2018-88

SEI nº 5914541

Criado por artur.aec, versão 2 por artur.aec em 13/03/2018 14:31:07.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO - DICOR/PF

Assunto: REQUERIMENTO PARLAMENTAR DE INFORMAÇÃO - RIC N° 3409/2018

Destino: CGPRE/DICOR/PF

Processo: 08027.000083/2018-88

Interessado: AFEPAR

1- Trata-se de requerimento encaminhado pela Câmara dos Deputados, o qual solicita informações acerca das investigações realizadas pela Polícia Federal nos crimes de furto ou roubo de caixas eletrônicos com o uso de explosivos.

2- Senhor DICOR ciente.

3- De ordem, encaminhe-se à CGPRE/DICOR/PF para conhecimento e providências, atentando-se ao prazo para encaminhamento de resposta, dia 22 de março de 2018.

RODRIGO DE SOUZA CARVALHO

Delegado de Polícia Federal

Classe Especial - Mat.10.605

Assistente da DICOR/PF



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DE SOUZA CARVALHO, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 19/03/2018, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

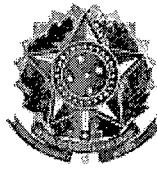


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5921323** e o código CRC **C7848823**.

Referência: Processo nº 08027.000083/2018-88

SEI nº 5921323

Criado por jadson.jls, versão 4 por thatiana.tam em 13/03/2018 17:56:02.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍCIA DE REPRESSÃO A DROGAS - CGPRE/DICOR/PF

Assunto: REQUERIMENTO PARLAMENTAR DE INFORMAÇÃO - RIC N° 3409/2018

Destino: DIVISÃO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO E AO TRÁFICO DE ARMAS - DPAT/DICOR/PF

Processo: 08027.000083/2018-88

Interessado: AFEPAR

1. Trata-se de requerimento encaminhado pela Câmara dos Deputados, o qual solicita informações acerca das investigações realizadas pela Polícia Federal nos crimes de furto ou roubo de caixas eletrônicos com o uso de explosivos.

2. Diante da temática, encaminhe-se à DPAT/DICOR para manifestação quanto aos questionamentos realizados.

PANCHO RIVAS FRANCO LIMA GOMES

Delegado de Polícia Federal

Coordenador-Geral de Polícia de Repressão a Drogas
CGPRE/DICOR/PF



Documento assinado eletronicamente por **PANCHO RIVAS FRANCO LIMA GOMES, Coordenador-Geral**, em 20/03/2018, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

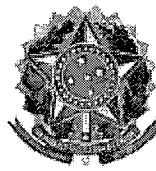


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5997372** e o código CRC **261925C8**.

Referência: Processo nº 08027.000083/2018-88

SEI nº 5997372

Criado por joao.jpmm, versão 2 por joao.jpmm em 19/03/2018 18:50:41.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
GABINETE - GAB/PF

Assunto: **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO PARLAMENTAR**

Destino: **DICOR/PF**

Processo: **08027.000083/2018-88**

Interessado: **AFEPAR**

1. Considerando o não atendimento da demanda até o presente momento, encaminhe-se à DICOR/PF para conhecimento e demais providências cabíveis.

GUILHERME VARGAS DA COSTA
Delegado de Polícia Federal
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME VARGAS DA COSTA, Chefe de Gabinete**, em 10/04/2018, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

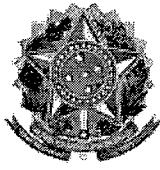


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6259897** e o código CRC **B05302B8**.

Referência: Processo nº 08027.000083/2018-88

SEI nº 6259897

Criado por alisson.arm, versão 3 por alisson.arm em 10/04/2018 14:03:11.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO - DICOR/PF

Assunto: **REQUERIMENTO PARLAMENTAR DE INFORMAÇÃO - RIC N° 3409/2018**

Destino: **CGPRE/DICOR/PF**

Processo: **08027.000083/2018-88**

Interessado: **AFEPAR**

1. Ciente.

2. Em cumprimento ao Despacho GAB/PF 6259897, reitere-se o teor do Despacho DICOR/PF 5921323 à CGPRE/DICOR/PF, para que respondam com a maior brevidade possível, atentando-se que o prazo para envio de resposta encontra-se expirado desde o dia **22 de março de 2018**.

ELZIO VICENTE DA SILVA

Delegado de Polícia Federal

Diretor de Investigação e Combate ao Crime Organizado



Documento assinado eletronicamente por **ELZIO VICENTE DA SILVA, Diretor(a)**, em 11/04/2018, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

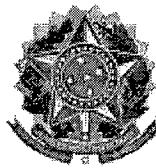


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6264050** e o código CRC **E9F8C863**.

Referência: Processo nº 08027.000083/2018-88

SEI nº 6264050

Criado por erika.efrv, versão 7 por osvaldo.off em 11/04/2018 11:07:52.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍCIA DE REPRESSÃO A DROGAS - CGPRE/DICOR/PF

Assunto: Solicitação de informações.

Destino: **DIVISÃO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO E AO TRÁFICO DE ARMAS - DPAT/DICOR/PF**

Processo: **08027.000083/2018-88**

Interessado: **AFEPAR**

1. De ordem do Exmo. SR. DICOR, despacho no presente Processo;
2. Trata-se de Solicitação informações ao Ministro de Estado Extraordinário da Segurança Pública, Raul Junlgman acerca das investigações realizadas pela Polícia Federal nos crimes de furto ou roubo de caixas eletrônicos com o uso de explosivos, nos termos do inciso VI do art. 1º da Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002, alterada pela Lei nº 13.124, de 21 de maio de 2015.
3. Diante do exposto e do prazo exíguo, encaminhe-se à DPAT/CGPRE para conhecimento e resposta, que deverá ser encaminhada a este signatário no prazo de 01 dia, para posterior encaminhamento pelas vias hierárquicas adequadas.
4. Atenciosamente,

JULIO CESAR BAIDA FILHO
Delegado de Polícia Federal



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR BAIDA FILHO, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 11/04/2018, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

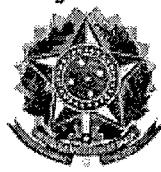


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6281513** e o código CRC **6FBEF5DE**.

Referência: Processo nº 08027.000083/2018-88

SEI nº 6281513

Criado por vagner.vps, versão 4 por julio.jcbf em 11/04/2018 19:55:38.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL

DIVISÃO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO E AO TRÁFICO DE ARMAS -
DPAT/DICOR/PF

Assunto: **Furto e Roubo a Bancos com Uso de Explosivos**

Destino: **CGPRE/DICOR**

Processo: **08027.000083/2018-88**

Interessado: **AFEPAR**

1. Trata-se de Requerimento de Informação oriundo da Câmara dos Deputados relativo a furto e roubo a bancos com uso de explosivos, bem como, sobre a atuação da Polícia Federal na repressão e prevenção destes delitos.
2. Primeiramente, antes de adentrar nas repostas aos quesitos formulados, é importante ressaltar que preponderam três modalidades de "ataques" a instituições bancárias, sendo conhecidas na linguagem policial, como "Novo Cangaço", "Sapatinho" e "Explosivistas" ou "caixeiros".
3. O Novo Cangaço consiste na invasão e domínio de cidades interioranas por grupos criminosos fortemente armados, com a subjugação das forças policiais locais e assalto as instituições bancárias presentes no Município, consagrando, dentre outros, o crime de roubo majorado, previsto no art. 157, §2º, I e II, do Código Penal. Neste tipo de ação, a organização criminosa é composta por elevado número de integrantes, que traçam um planejamento operacional para a execução do roubo, tendo cada assaltante função específica (Olheiro, organizador da fuga, executor, etc). O bando, como já mencionado, utiliza armamento de uso restrito, como fuzis, submetralhadoras e metralhadoras, estas inclusive, são empregadas em guerra na função de artilharia antiaérea.
4. A modalidade "Sapatinho" consiste na abordagem e captura de funcionário de instituições bancárias, geralmente o gerente ou tesoureiro, ou de algum familiar deste, para que entreguem o dinheiro armazenado no banco, após serem submetidos a constrangimentos e ameaças. Neste tipo de ilícito penal, os criminosos, em regra, utilizam armas de menor porte e se valem de um estudo sobre a vida e rotina do indivíduo que vai ter sua liberdade cerceada. A tipificação do crime em comento é feita no art. 158, §3º, do Código Penal (Extorsão Qualificada).
5. A ação de organizações criminosas violentas, nos últimos anos, tem se voltado para o roubo ou furto a bancos, com a utilização de explosivos na abertura dos caixas eletrônicos, sendo os autores delitivos conhecidos como "caixeiros" ou "explosivistas". Neste tipo de empreitada delitiva, os criminosos se valem de conhecimentos relativos a artefatos explosivos e destroem os terminais bancários para a subtração do numerário. Os bando especializados nestes crimes atuam com um número elevado de integrantes e também fazem uso de armas de grosso calibre, para garantir a fuga e fazer frente a um provável confronto com a polícia. Podemos tipificar estas condutas no delito de roubo, art. 157, §2º, I e II, do Código Penal, quando há violência ou grave ameaça contra a pessoa, ou em furto qualificado, quando inexiste tais elementos típicos, configurando o art. 155, §4º, I e IV. Em ambos os casos, incidirá, ainda, o crime de explosão, previsto no art. 251 do estatuto penal pátrio.
6. Asseverar-se que a Lei nº 10.446/2002, em seu art. 1º, VI, inclui dentre as atribuições da

Polícia Federal, a possibilidade de realizar investigações referentes a furto, roubo ou dano contra instituições financeiras, incluindo agências bancárias ou caixas eletrônicos, quando houver indícios da atuação de associação criminosa em mais de um Estado da Federação, possibilitando o enfrentamento uniforme de tais infrações penais que assolam a segurança pública nacional.

7. Foram formulados quesitos pelo Excelentíssimo Deputado Federal Benjamin Maranhão sobre ações criminosas afetas a “assalto” a bancos com o uso de explosivos, a serem respondidos pela Polícia Federal. As respostas serão dadas pontualmente a seguir.

a. Quantos crimes estão sendo apurados?

A Corregedoria-Geral de Polícia Federal informou que foram instaurados **127 Inquéritos Policiais** para apuração do crime de furto qualificado contra instituições bancárias, com a utilização de engenho de dinamites ou substância de efeitos análogos, no período de janeiro de 2015 a abril de 2018.

Assevero, que no mesmo período mencionado anteriormente, as ocorrências de roubo, cumuladas com a utilização de explosivos, gerou a Instauração de **43 Inquéritos Policiais**, conforme informado pala COGER/PF.

b. Existe alguma ação para inibir os roubos ou furtos dos explosivos?

A Polícia Federal integra, juntamente com o Exército e outras instituições, o **COMITÊ DO SISTEMA NACIONAL DE RASTREAMENTO DE PRODUTOS CONTROLADOS PELO EXÉRCITO** destinado a repressão e prevenção aos desvios de explosivos, visando inibir a colocação de tais substâncias no mercado criminoso.

Ademais, estão previstos treinamentos e capacitações dos Policiais Federais com atuação no combate aos crimes patrimoniais, inclusive, existe previsão no Plano Anual de Capacitação de 2018 do Curso de Operações de Técnicas de Investigação em DELEPAT - Módulo Roubo de Valores.

Por fim, diversas Operações Especiais de Polícia Judiciária são desenvolvidas no país, notadamente, nas Regiões Nordeste, Sul e Sudeste, visando apurar infrações penais praticadas por organizações criminosas especializadas nesta modalidade delitiva.

A título de fomento da informação, esclareço que a Polícia Federal desencadeou nos últimos dois anos cerca de 60 operações policiais, com mais de 100 prisões em todo o país e apreensão de imensa quantidade de armas, munições, acessórios e explosivos, utilizados na tentativa ou consumação de crimes patrimoniais.

c. Qual a taxa de solução dos casos pela Polícia Federal?

A Polícia Federal tem a taxa de aproximadamente 70% de resolução das investigações realizadas no bojo de Inquéritos Policiais. Não foi possível precisar, por conta do tempo exíguo para a resposta, qual o percentual específico para os crimes patrimoniais perpetrados com a utilização de explosivos. Esta demanda pode ser feita posteriormente e diretamente a COGER por ser a gestora do UNICART.

d. Existe um setor da Polícia Federal especializada para esses casos?

A DPAT (Divisão de Repressão a Crimes Contra o Patrimônio e Tráfico Internacional de Armas) é o “setor” da Polícia Federal responsável pela doutrina, integração, coordenação, capacitação, gerenciamento e planejamento das atividades voltadas ao enfrentamento do furto, roubo ou dano contra instituições financeiras, incluindo agências bancárias ou caixas eletrônicos, quando houver indícios da atuação de associação criminosa em mais de um Estado da Federação. A referida Divisão faz parte do órgão central.

As DELEPAT's (Delegacias de Repressão a Crimes Contra o Patrimônio e Tráfico Internacional de Armas) têm atuação na atividade de Polícia Judiciária propriamente dita, sendo dirigidas por Delegados de Polícia Federal, que, na presidência de Inquéritos Policiais, combatem os crimes desta natureza. As Delegacias suso mencionadas estão estruturadas em todas as Superintendências Regionais.

ALLAN DIAS
DELEGADO FEDERAL
CHEFE DA DPAT EM EXERCÍCIO



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN DIAS SIMOES MAIA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 12/04/2018, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

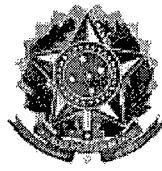


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6290448** e o código CRC **EA628C21**.

Referência: Processo nº 08027.000083/2018-88

SEI nº 6290448

Criado por allan.adsm, versão 6 por allan.adsm em 12/04/2018 19:19:36.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍCIA DE REPRESSÃO A DROGAS - CGPRE/DICOR/PF

Assunto: Requerimento de Informação n. 3409/2018, pelo Deputado Benjamin Maranhão (SD-PB) - Solicitação de Informações - investigações realizadas pela Polícia Federal nos crimes de furto ou roubo de caixas eletrônicos com o uso de explosivos.

Destino: DICOR/PF

Processo: 08027.000083/2018-88

Interessado: AFEPAR - Deputado Benjamin Maranhão (SD-PB).

1. Ciente do Despacho DPAT 6290448;
2. Em atendimento aos Despachos DICOR 5921323 e 6264050, remeto o presente procedimento, respeitosamente, ao Exmo. Senhor DICOR para conhecimento e encaminhamento pelas vias hierárquicas.

JULIO CÉSAR BAIDA FILHO

Delegado de Polícia Federal

Coordenador-Geral de Polícia de Repressão a Drogas
CGPRE/DICOR/PF



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CÉSAR BAIDA FILHO, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 12/04/2018, às 20:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

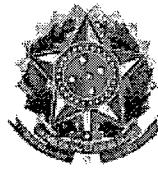


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6306151** e o código CRC **D246A3F7**.

Referência: Processo nº 08027.000083/2018-88

SEI nº 6306151

Criado por vagner.vps, versão 3 por julio.jcbf em 12/04/2018 20:50:37.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO - DICOR/PF

Assunto: **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N. 3409/2018 - INVESTIGAÇÕES REALIZADAS PELA POLÍCIA FEDERAL NOS CRIMES DE FURTO OU ROUBO DE CAIXAS ELETRÔNICOS COM O USO DE EXPLOSIVOS.**

Destino: **GAB/DG/PF**

Processo: **08027.000083/2018-88**

Interessado: **AFEPAR**

1. Em atenção ao Despacho GAB/PF 6259897, concernente à solicitação constante do Memorando 99/2018/AFEPAR 5910475, apresentam-se as informações compiladas pela área competente, no bojo do Despacho DPAT/DICOR/PF 6290448, que passa a integrar o presente despacho.

2. Submeta-se o ao GAB/PF, para ciência e determinações.

(assinatura eletrônica)

Diretor de Investigação e Combate ao Crime Organizado



Documento assinado eletronicamente por **ELZIO VICENTE DA SILVA, Diretor(a)**, em 13/04/2018, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

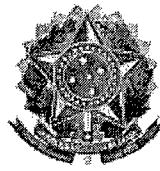


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6309718** e o código CRC **05925367**.

Referência: Processo nº 08027.000083/2018-88

SEI nº 6309718

Criado por leonardo.lrb, versão 11 por elzio.evs em 13/04/2018 18:28:09.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
GABINETE - GAB/PF

Assunto: REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO PARLAMENTAR

Destino: DIVISÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES - DASPAR/PF

Processo: 08027.000083/2018-88

Interessado: AFEPAR

1. Diretor Geral ciente e de acordo com o Despacho SEI nº 6309718, o qual acolheu o Despacho SEI nº 6290448.

2. Encaminhe-se à DASPAR/PF para conhecimento e demais providências, atentando-se ao prazo assinalado.

GUILHERME VARGAS DA COSTA

Delegado de Polícia Federal
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME VARGAS DA COSTA, Chefe de Gabinete**, em 16/04/2018, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

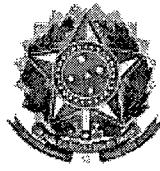


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6327115** e o código CRC **A0332F1B**.

Referência: Processo nº 08027.000083/2018-88

SEI nº 6327115

Criado por alisson.arm, versão 3 por alisson.arm em 16/04/2018 10:06:32.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
DIVISÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES - DASPAR/PF

Assunto: **Requerimento de Informação 3409/2018**

Destino: **AFEPAR/MJSP**

Processo: **08027.000083/2018-88**

Interessado: **AFEPAR**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Diretor-Geral e em resposta ao Requerimento de Informação nº 3409/2018, encaminho o Despacho DICOR/PF (SEI **6309718**), devidamente aprovado, para conhecimento e providências julgadas pertinentes.

Atenciosamente,

Marcos Paulo Cardoso Coelho da Silva
Delegado de Polícia Federal
Chefe da Divisão de Assuntos Parlamentares da Polícia Federal



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PAULO CARDOSO COELHO DA SILVA**, **Chefe**, em 16/04/2018, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

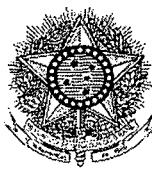


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6338950** e o código CRC **B79704F2**.

Referência: Processo nº 08027.000083/2018-88

SEI nº 6338950

Criado por claudia.cccmr, versão 4 por marcospaulo.mpccs em 16/04/2018 16:21:20.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
PRIMEIRA-SECRETARIA

Ofício 1ªSec/RI/I/nº 2092/18

Brasília, 26 de abril de 2018.

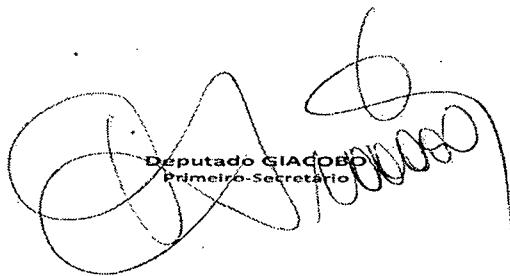
Exmo. Senhor Deputado
BENJAMIN MARANHÃO
Gabinete 458 – Anexo 4

Assunto: **resposta a Requerimento de Informação**

Senhor Deputado,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Ofício nº 345/2018/AFEPAR-MJ, 23 de abril de 2018, do Ministério Extraordinário da Segurança Pública, em resposta ao **Requerimento de Informação nº 3.409/2018**, de sua autoria.

Atenciosamente,


Deputado GIACOBO
Primeiro-Secretário

RECEBI NESTA DATA A PRESENTE DOCUMENTAÇÃO. EM <u>26/04/18</u>
Nome por extenso e legível: <u>Thiago P.</u>
Ponto: <u>123170</u>



Documento : 7647 - 1/LMR